



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022-SRP

PREÂMBULO DO EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 6360, de 23/9/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013, (Decreto Municipal nº 016/2015, de 12/01/2015), Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores de toda a legislação referida Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2022, publicado em 02.01.2022.

II. ENTIDADE PROMOTORA/ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza

III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM

Pregão Eletrônico Nº 031/2022-SRP

NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL]

Nº 938932

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO NO.

839/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

V. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço global por Lote

VII. FORMA DE FORNECIMENTO

PARCELADA

VI. OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação a Contratação de empresa para prestação de serviço qualificado na realização de eventos para lançamentos e desenvolvimento de ações de Programas e Projetos Sociais no âmbito municipal, desenvolvido para famílias nazarenas, em situação de vulnerabilidade social e econômica, beneficiadas pelo Programa Federal Auxílio Brasil cadastradas e acompanhadas pela PAIF através do CRAS, residentes na sede e área rural do município, visando a prevenção de situações de risco social e violação de direitos humanos, bem como para as ações assistenciais de caráter de emergência para mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 com recursos da Estruturação da Rede de serviços do SUAS, executados como incremento temporário – GND: 3 – CUSTEIO, no município de Nazaré, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

VII. DATAS LIMITES

PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Data: 16/05/2022

Horário: 14h00min (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Local para Pesquisa do Edital e Anexos: <http://pnmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial> (Acesso à Informação)

PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DATA: 27/05/2022, HORÁRIO: 08h30min

PARA O INÍCIO DA DISPUTA

Data: 27/05/2022, Horário: 09h00min

VIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Nazaré, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação. O Decreto Municipal nº 016/2015, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

IX. LOCAL DA EXECUÇÃO

O Fornecimento deverá ser realizado no Endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme consta especificado no Edital e Anexos.

X. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (doze) meses

XI. VALOR DO EDITAL

Gratuito.

XII - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça Alexandre Bittencourt nº 07, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Nazaré, Bahia, pelo e-mail: licitanazareba@gmail.com ou pelo telfax (075) 3636-2711.

Pregoeira Responsável: Sibele Borges Ribeiro Morais Caldas

ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2022, publicado em 02.01.2022



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2022-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com julgamento, com vistas na Contratação de empresa para prestação de serviço qualificado na realização de eventos para lançamentos e desenvolvimento de ações de Programas e Projetos Sociais no âmbito municipal, desenvolvido para famílias nazarenas, em situação de vulnerabilidade social e econômica, beneficiadas pelo Programa Federal Auxílio Brasil cadastradas e acompanhadas pela PAIF através do CRAS, residentes na sede e área rural do município, visando a prevenção de situações de risco social e violação de direitos humanos, bem como para as ações assistenciais de caráter de emergência para mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 com recursos da Estruturação da Rede de serviços do SUAS, executados como incremento temporário – GND: 3 – CUSTEIO, no município de Nazaré, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

DATAS LIMITES

PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Data: 16/05/2022

Horário: 14h00min (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Local para Pesquisa do Edital e Anexos: <http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>
(Acesso à Informação)

PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DATA: 27/05/2022, HORÁRIO: 08h30min

PARA O INÍCIO DA DISPUTA

Data: 27/05/2022, Horário: 09h00min SEÇÃO I - DO OBJETO

1.A presente licitação tem como objeto para a Contratação de empresa para prestação de serviço qualificado na realização de eventos para lançamentos e desenvolvimento de ações de Programas e Projetos Sociais no âmbito municipal, desenvolvido para famílias nazarenas, em situação de vulnerabilidade social e econômica, beneficiadas pelo Programa Federal Auxílio Brasil cadastradas e acompanhadas pela PAIF através do CRAS, residentes na sede e área rural do município, visando a prevenção de situações de risco social e violação de direitos humanos, bem como para as ações assistenciais de caráter de emergência para mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 com recursos da Estruturação da Rede de serviços do SUAS, executados como incremento temporário – GND: 3 – CUSTEIO, no município de Nazaré, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

1.1.Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.2.O procedimento licitatório observará as disposições da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013, (Decreto Municipal nº 016/2015, de 12 /01/2015), Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

21 de junho de 1993 e alterações posteriores de toda a legislação referida Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2022, publicado em 02.01.2022 e alterações posteriores de toda a legislação referida, incluindo a legislação pertinente e complementar

SEÇÃO II - DA DESPESA

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza.

3.2 É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza;

3.3 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2015.

3.4 De acordo com o art. 21, § 8º do Decreto Municipal nº 016/2015 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

3.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.8 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.9 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.10 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.11 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.12 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.13 Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.14 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não está obrigada a solicitar os serviços objeto da presente licitação, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2 Poderão participar desta Licitação os Interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.3 Os interessados em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos moldes de Anexo sugerido neste Edital, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Licitacoes-e.

4.5 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

4.6 O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9 Não poderão participar deste Pregão:

4.9.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.9.2 Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

4.9.3 A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.9.4 Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.9.5 Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

4.9.6 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.9.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 016/2015) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.9.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.9.9 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.9.10 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.9.11 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I);

4.9.12 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.9.13 Quaisquer Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.9.14 Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.9.15 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.9.16 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2 Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os Interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.4 O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.7 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.1.0 credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.3.0 uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Nazaré responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Nazaré.

6.5.A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

7.2 Caberá ao proponente decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

7.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.5 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do Departamento de Licitações e Compras indicado a seguir, até 3 dias úteis antes da abertura da sessão: licitanazareba@gmail.com.

7.6 As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: "ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA" informando sempre o número da licitação. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".

7.7 As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail : licitanazareba@gmail.com, com o seguinte texto no campo assunto: "IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA" informando sempre o número da licitação. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br no link correspondente a este Edital".

7.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 7.3. 7.8.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.9.As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO VIII - DA PROPOSTA

O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.0 encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.2.0 Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Prefeitura Municipal de Nazaré responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3.0 licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, anexar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto ofertado, indicando os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.4 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

8.5 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.6 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante antes da disputa de lances importa a desclassificação automática da proposta.

8.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.9 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX – DAS CONDIÇÕES DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 O valor global da proposta não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Município de Nazaré-Ba.

9.2 Os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do Interessado não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado pelo Município.

9.3 Os quantitativos previsto no orçamento estimado pelo Município não poderão ser alterados pelo Interessado.

9.4 As Cartas-Propostas deverão ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas.

9.5 Deverão ser anexados à proposta, necessariamente, os seguintes documentos: ORÇAMENTO DETALHADO de todos os serviços a seu cargo, de acordo com o Termo de Referência, consignando quantitativos, preços unitários e totais de cada item

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br

10.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro.

10.4 Até a abertura da sessão, os Interessados poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas os Interessados.

10.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

somente estas participarão da fase de lance.

10.8 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os Interessados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.10 A cada lance ofertado o Interessado será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.11 Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

10.12 O Interessado somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13 Os lances ofertados serão no valor global dos serviços, observado o disposto no item 7.1.6.9.1.

10.14 Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do lance será dividido pela quantidade total de unidades licitadas no lote.

10.15 Caso a divisão resulte em valor unitário com centavos, serão consideradas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

10.16 Durante a sessão pública, os Interessados serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não autor dos lances aos demais Interessados.

10.17 O Interessado poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

10.18 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio Interessado.

10.19 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.20 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o Interessado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta.

10.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Interessados.

10.22 Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os demais Interessados, para definição das demais colocações.

10.23 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do Interessado conforme disposições do Edital.

No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade. Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999) . Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES

10.24 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Interessados, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos Interessados, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12.3 O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

SEÇÃO XIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global por Lote para a prestação dos serviços projetados e especificados, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

13.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o interessado autor da melhor proposta será declarado vencedor e, observadas as condições definidas no item 9, o objeto da licitação a ele será adjudicado.

13.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4 Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais interessados.

13.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo Município; ou Valor do orçamento estimado pelo Município.

13.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a exequibilidade da proposta.

13.7 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- c) Apresente valor global superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Município;
- d) Apresente valores unitários superiores aos indicados no orçamento estimado do Município;
- e) Apresente preço manifestadamente inexequível;
- f) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro.
- g) Apresente na sua composição de preços valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior quantidade de pontos de atendimento.
- h) Apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- i) Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- j) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- k) O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do interessado que ela seja demonstrada.
- l) Em qualquer situação, é facultado ao Pregoeiro negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

SEÇÃO XIV – DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

14.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e no Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

14.2 A identificação do interessado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será feita no momento do registro no Licitacoes-e.

14.3 Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.4 Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, proceder-se-á da seguinte forma:

14.5 Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito.

14.6 Caso o INTERESSADO convocado conforme o item anterior ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada da licitação;

14.7 Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª(primeira) classificada a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

14.9 O disposto nos itens 14.3 relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

SEÇÃO XV – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate.

Os critérios serão utilizados, nesta ordem:

15.2 Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;

15.3 Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.4 Sorteio - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

15.5 A disputa final citada no item 15.1.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os interessados empatados em primeiro lugar;

15.6 Os interessados que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitacoes-e.

15.7 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

pelo interessado, incluindo eventual lance de desempate.

15.8 Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

15.9 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

15.10 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

15.11 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o interessado cujo lance tenha sido recebido e registrado antes

SEÇÃO XVI - DA NEGOCIAÇÃO

16.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.3 No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre o pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, conseqüentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

SEÇÃO XVII - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

inabilitado.

17.4 Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

17.5 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

17.6 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

17.7 O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17.7.1 A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para Secretaria Municipal de Planejamento, que possui escassos recursos.

17.7.2 No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

SEÇÃO XVIII – DA HABILITAÇÃO

18.1 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação econômico- financeira, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação técnica e Documentação complementar, conforme segue:

Documentos relativos à habilitação jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

18.2 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

18.2.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

18.2.2 Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

18.2.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

18.3.3 As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.1. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser xD confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

c) Balanço Patrimonial.

18.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.3.5 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

SG = _____ ATIVO TOTAL _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

18.3.6 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

18.3.7 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

18.3.8 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

18.3.9 Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

18.3.10 Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigados da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

18.3.11 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

18.4.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

18.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.3 Prova de regularidade perante:

18.4.4 A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

18.4.5 As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

18.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

18.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

18.7 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

18.8 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

18.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

18.10 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

18.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.12 - A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços semelhantes com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

18.13 Documentação complementar:

18.13.1 O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

que a proposta foi elaborada de forma independente;

o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, que o licitante possui ou instalará escritório em Nazaré previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

18.13.2 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

18.13.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

18.13.4 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

18.13.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Nazaré-BA, designado para a Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

18.13.6 Os documentos públicos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.13.7 Serão autenticados cópias simples, mediante apresentação dos originais, não sendo aceito nenhum outro tipo de cópia para realização da autenticação ou seja cópia já autenticada para autenticar cópia simples.

18.13.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.13.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.13.10 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO XIX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1 Os documentos exigidos para habilitação, a Proposta e os documentos no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, no prazo de 04 (quatro) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, exclusivamente através do e-mail : licitanazareba@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo por e-mail.

19.2 A proposta de preços deverá ser apresentada, devidamente acompanhada do Demonstrativo de Formação do Preço, preferencialmente, no modelo previsto neste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

19.3 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

19.4 A proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

fornecimento do objeto desta licitação e todos os acessórios para a instalação, tais como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, treinamento e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.5 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6 O preço é fixo e irrevogável, com no máximo duas casas decimais, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 016/2015 e demais alterações vigentes.

19.7 O preço ofertado deverá ter no máximo duas casas decimais.

19.8 Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

19.9 Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data de apresentação.

19.10 O prazo da contratação será fixado no Contrato firmado. O Contrato poderá ser prorrogado caso necessário, observadas as disposições contidas no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.

19.11 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações dos serviços solicitados.

19.12 Não será aceita cobrança posterior de qualquer acréscimo, mesmo decorrente de tributo ou obrigação acessória, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

19.13 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

19.14 Os documentos de habilitação, a Proposta e os documentos referidos no item 9.4. no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser apresentados, em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil subsequente à data da realização da licitação, no seguinte endereço: Praça Alexandre Bittencourt nº 07, Centro Prédio da Prefeitura Municipal, Nazaré, Bahia.

19.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Interessado não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do Interessado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

19.16 Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o Interessado para que seja obtido



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais interessados.

19.17 A convocação será realizada exclusivamente pelo Sistema Licitações-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

19.18 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do Interessado, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece este Edital.

19.19 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

19.20 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XX – DA VISTORIA

20.1 O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços de que tratam este Edital, em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme designação da autoridade competente, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, exclusivamente, pelo correio eletrônico e-mail: : licitanazareba@gmail.com.

20.2 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o Termo de Referência e todos os documentos do Edital, sendo facultado a vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local onde os serviços serão executados, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.

20.3 A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame. [Acórdão TCU AC-0234-05/15-Plenário].

20.4 O Atestado de Vistoria deverá ser assinado por representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou outro servidor designado e pelo responsável técnico ou representante da licitante.

20.5 Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

SEÇÃO XXI – DA VISTORIA IN LOCO E CERTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BENS ESSENCIAIS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 A licitante melhor classificada, no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá indicar o local onde o(s) equipamento(s) e/ou estrutura(s) encontram-se localizados os bens a serem



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

disponibilizados para execução do contrato que venha a ser firmado, para que o Município proceda a avaliação das condições gerais do(s) bem(ns) a ser(em) disponibilizado(s) na execução do serviço.

SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS

22.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

22.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

22.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.4 No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão. Acórdão 602/2018-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO

22.5 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

22.6 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

22.8 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

22.9 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

- Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

22.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

23.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.3 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.3.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.3.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.3.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

SEÇÃO XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, de acordo com a Minuta constante no Anexo XII deste Edital, com o Licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

24.2 A prefeitura municipal, a seu critério, poderá convocar formalmente o Licitante, por meio de fax, e-mail ou carta com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.3 No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital.

24.4 Durante a vigência da Ata de Registros de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 016/2015.

24.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente comprovado, cabendo à Prefeitura Municipal, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

24.6 Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da Nota de Empenho e a respectiva ordem de serviço.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

24.7 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 016/2015.

25.2 Os serviços ou contratações adicionais a que se refere este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 21 do Decreto nº 199, de 11/04/2017).

25.3 Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 21 do Decreto Municipal nº 016/2015).

25.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto Municipal nº 016/2015).

25.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº Decreto Municipal nº 016/2015).

25.6 Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 21 do Decreto nº Decreto Municipal nº 016/2015).

SEÇÃO XXVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O Licitante Vencedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

- a) A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando: comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços licitadas.
- b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando o Licitante: não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Registro de Preço;

incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 19 do Decreto Municipal nº 016/2015).

c) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Licitantes Vencedores a nova ordem de registro.

SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

27.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de

a) instrumento contratual;

b) nota de empenho de despesa;

c) autorização de compra; ou,

d) especificar outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

27.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; e/ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

27.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

27.4 Previamente à formalização de cada contratação, o Setor de Contratos realizará a consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.5 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

27.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.7 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

27.8 Será lícita a contratação de sociedades cooperativas desde que os serviços licitados sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços. 27.9 Não será admitido, em sendo contratado cooperativas, que os serviços sejam prestados por pessoas físicas estranhas ao rol de cooperados.

27.10 O contrato será firmado na vigência da Ata de Registro de Preços e terá vigência especificada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, para o serviço contratado, podendo ser prorrogado pelo prazo e forma permitidos na Lei nº. 8.666/93.

27.11 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

27.12 O contrato e seus respectivos Termos Aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município de Nazaré, disponível eletronicamente no endereço <http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>, em extrato, por iniciativa e conta da Administração Municipal.

SEÇÃO XXVIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

28.2 É facultado à futura contratada subcontratar de terceiros os serviços de execução, infraestrutura e apoio logístico para eventos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

28.3 Não é permitido subcontratar serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos.

28.4 Nos termos do subitem anterior, fica vedada a subcontratação dos itens apresentados a seguir:

- concepção e planejamento dos eventos;
- assessoria em todas as fases do evento;
- organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos;

28.5 A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação

28.6 A Contratada responderá por todos os atos da subcontratada.

28.7 A subcontratada não poderá ter sócios que figurem no contrato social da Contratada.

28.8 As empresas subcontratadas serão pagas diretamente pela Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o repasse pela Contratante.

28.9 Em nenhuma hipótese será permitido que a Contratada solicite ou exija da empresa subcontratada, comissionamento em benefício próprio ou de terceiros, para que a mesma possa prestar os serviços. Caso seja comprovado o ato ilícito praticado pela Contratada, a Contratante aplicará as penalidades previstas neste contrato.

28.10 As partes acordam que a Contratada não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

28.11 A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

28.12 Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

28.13 A Contratante poderá verificar, validar ou solicitar nova cotação de preços, por intermédio de checagem e análise da Secretaria de Administração, em qualquer hipótese de subcontratação, para se certificar de que o valor proposto está condizente com o mercado, mediante consulta ao banco de dados de referência de valores praticados em eventos anteriores ou promoção de pesquisa realizada pelo Departamento de Licitações e Compras.

SEÇÃO XXIX – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

29.1 Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

29.2 Os preços dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mantido pela Fundação IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: Fórmula de cálculo: Pr

$$= P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

29.3 Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Nazaré.

29.4 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

29.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

29.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i \quad I = 6/100 \quad I = 0,00016438$$



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

365

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXX – DA GARANTIA DO CONTRATO

30.1 No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sempre que ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 e tratar-se da execução de evento de médio ou grande porte, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

30.2 A licitante que vier a ser contratada poderá optar por permitir que lhe seja retido de cada montante a pagar, o percentual de 5% (cinco por cento) para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo Contratado, retenção esta que será paga ao Contratado quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

30.3 O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

30.4 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

30.5 A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

30.6 Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

30.7 A recusa de prestar a garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participação de licitações na Prefeitura Municipal de Nazaré Ba, pelo prazo de dois anos.

30.8 A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.9 Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, mediante Documentação de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, para conta específica de Cauções.

30.10 O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Compromisso de pagar a Prefeitura Municipal de Nazaré, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia.
- b) Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.
- c) Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no subitem 31.7.1. no prazo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

de 48(Quarenta e oito) horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Prefeitura Municipal de Nazaré.

- d) Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, devendo permanecer vigente até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços pelo MUNICIPIO-BA.

30.11 A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

30.12 Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

SEÇÃO XXXI – DO PREÇO/PRAZO

31.1 Durante a vigência do contrato os preços são fixos e irreajustáveis, antes do prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

31.2 As quantidades fixadas na planilha de custo, parte integrante deste Edital, são estimativas e destinadas a permitir a uniformização das propostas.

31.3 A contratada receberá pelos serviços propostos o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários conforme proposta apresentada.

31.4 O prazo previsto para execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, contado a partir da emissão da Autorização de Serviço.

SEÇÃO XXXII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

32.1 O contratado obriga -se a:

1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.
6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.
7. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
8. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- evento danoso;
9. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
 10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.
 11. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
 12. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;
 13. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
 14. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários a execução dos serviços, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição das peças desgastadas, quando for o caso.
 15. Garantir no caso dos serviços de engenharia, em razão das consequências decorrentes da má execução, a presença no local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, o Engenheiro Responsável Técnico ou do Quadro Técnico da empresa contratada, para esclarecimentos técnicos.
16. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

SEÇÃO XXXIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

33.1 O Contratante obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
3. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela Contratada;
4. Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
5. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
6. Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

SEÇÃO XXXIV- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

34.1 O objeto será recebido: provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

SEÇÃO XXXV – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

35.1 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXVI – DA GARANTIA DO SERVIÇO

36.1 O serviço deverá atender todas as exigências previstas na Legislação vigente e no Termo de Referência.

SEÇÃO XXXVII - DO PAGAMENTO

37.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

37.2 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

37.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

37.4 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

37.5 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

37.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

37.7 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

37.8 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

37.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

37.10 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

37.11 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato, sem a autorização prévia da Administração.

37.12 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXVIII - DAS SANÇÕES

38.1 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Municipal de Nazaré e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- cometer fraude fiscal;
- apresentar documento falso;
- fizer declaração falsa;
- comportar-se de modo inidôneo;
- não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- não manter a proposta;

38.2 Para os fins da subcondição anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

38.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

38.4 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades previstas no instrumento contratual.

38.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

38.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

38.7 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

38.8 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

38.9 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

38.10 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

38.11 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

38.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

38.13 As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

SEÇÃO XXXIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- a) Constituem motivo para rescisão do contrato:
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- e) O atraso injustificado no início do serviço;
- f) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- h) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- i)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- n)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- o)** A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- p)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- s)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- t)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- u)** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XL - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

40.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

40.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEÇÃO XLI – ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

41.1 O contrato firmado pela Prefeitura Municipal, poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em especial para prorrogação do prazo contratual de execução avençado, conforme disposto no artigo 57 da referida Lei Federal.

SEÇÃO XLII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

42.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

42.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

42.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

42.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

42.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

42.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

42.7 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

42.8 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLIII - DO FORO

43.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de Nazaré-Ba com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

44.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

44.3 É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

realização da Sessão Pública.

44.4 O prazo para atendimento será de no mínimo 08 (oito) horas.

44.5 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

44.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

44.7 Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao Pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

44.8 É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

44.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

44.10 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do Edital.

44.11 Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

44.12 Fica entendido ainda, que os projetos, as peças gráficas, as especificações e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

44.13 A Secretaria Solicitante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e aquisição dos materiais existentes no local dos serviços pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

44.14 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato, bem como as despesas e taxas relativas à destinação final de resíduos provenientes da execução dos serviços, ainda que em aterro público municipal.

44.15 A contratada deverá manter, no local dos serviços, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato.

44.16 A contratada durante a execução dos serviços, deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII.

44.17 A contratada durante a execução dos serviços, deverá atender ao que dispõe as Normas Regulamentadoras nº 09, 18 e 35 do MTE e Resolução CONFEA nº. 218, de 29/06/1973.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

44.18 A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

44.19 As marcas comerciais dos materiais porventura constantes nos projetos, nas memórias, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem exclusivamente para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

44.20 O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

44.21 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

44.22 Conforme o Art. 111 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto contratual, serão cedidos a contratante, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros eventos de sua responsabilidade, mediante informação escrita ao(s) autor(es) do projeto ou estudo.

44.23 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

44.24 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

44.25 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

44.26 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

44.27 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

44.28 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” ou quaisquer outro, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

44.28 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

44.29 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

44.30 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

44.31 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

SEÇÃO XLV - DOS ANEXOS

45.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO EQUIVALENTE

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PESSOAL ESSENCIAL AO CUMPRIMENTO DO OBJETO

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO XIV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nazaré - BA, 13 de maio de 2022

Sibele Borges Ribeiro Morais Caldas
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta dispensa de licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviço qualificado na realização de eventos públicos para lançamentos e desenvolvimento de ações dos Programas e Projetos Sociais no âmbito municipal, desenvolvido para famílias nazarenas, em situação de vulnerabilidade social e econômica, beneficiadas pelo Programa Federal Auxílio Brasil e acompanhadas pela PAIF através do CRAS, residentes na sede e área rural do município, visando a prevenção de situações de risco social e violação de direitos humanos, por meio do desenvolvimento de potencialidades humanas, acesso aos serviços públicos no reconhecimento dos direitos sociais e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários do município de Nazaré, bem como as ações assistenciais de caráter de emergência para mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 com recursos da Estruturação da Rede de serviços do SUAS, executados como incremento temporário - GND: 3 - CUSTEIO, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93.

2 - NECESSIDADE:

Com a promulgação da lei nº 12.435 do SUAS, ficou definido que a Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Considerando que o município de Nazaré é um município com que abrange área urbana e zona rural composta por vários vilarejos, muitos com difícil acesso. É uma cidade rica em natureza, porém composta de muitas famílias em situação de vulnerabilidade social reconhecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza do Município de Nazaré, de acordo aos seus padrões de vida, que variam em aspectos sociais, culturais e econômicos.

Faz-se necessária o desenvolvimento e realização de programas e projetos sociais além de ações, eventos e campanhas socioeducativas, incluindo a realização de cursos e oficinas profissionalizantes como inclusão produtiva para famílias nazarenas, em situação de vulnerabilidade social e econômica, beneficiadas pelo Auxílio Brasil e acompanhadas pelo PAIF através do CRAS, residentes na sede e área rural do município, seguindo o planejamento que consta no Plano Municipal de Assistência Social para a exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza do município de Nazaré, bem como para as ações assistenciais de caráter de emergência para mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 com recursos da Estruturação da Rede de serviços do SUAS, executados como incremento temporário - GND: 3 - CUSTEIO

3 - JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Nazaré executa o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) através de uma gestão descentralizada política-administrativa com autonomia municipal na formulação, execução, financiamento e controle, em conjunto com os conselhos municipais, dos serviços socioassistenciais ofertados e consolidados pela Políticas Públicas Municipal da Assistência Social tendo como parâmetro fundamental a legalidade da



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Constituição Federal de 1988 e na LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, onde a assistência social é descrita como Política de Seguridade Social não contributiva, direito do cidadão e dever do Estado.

Neste contexto a SEMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social está organizada da seguinte forma: Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial e Benefícios Socioassistenciais.

Em relação aos Serviços da Proteção Social Básica que tem como objetivo a prevenção de situações de risco social e violação de direitos humanos, assistindo os cidadãos Nazarenos por meio do desenvolvimento de potencialidades humanas, acesso aos serviços públicos no reconhecimento dos direitos sociais e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através do desenvolvimento do PAIF – Programa Integral à Família executado nos CRAS – Centros de Referência da Assistência Social e SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.

Em relação aos Serviços da Proteção Social Especial, a SEMDS deverá ter a capacidade de atendimento integral, através da Política de Assistência Social, às questões de vulnerabilidades que se apresentam, por este motivo, quando as famílias e indivíduos já encontram-se em situações que são traduzidas como violação de direitos, risco social e pessoal com perda de vínculos afetivos, devem ser atendidas pela Proteção Social Especial, no CREAS; significa dizer que são situações que extrapolam a função da Proteção Social Básica.

Há de se considerar que cada situação tem um nível de agravamento, cabendo atendimentos mais específicos; portanto a Proteção Social Especial está organizada em Média Complexidade e Alta Complexidade. As ofertas de cada nível de proteção se organizam em Nazaré da seguinte forma:

Média Complexidade

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI) – baseado no apoio, acompanhamento e orientação a famílias e indivíduos que se encontram em situação de ameaça ou violação de direitos, este serviço busca a promoção e restauração de seus direitos, além de fortalecer ou restabelecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo a reincidência de violações.
- Serviço Especializado em Abordagem Social – este serviço baseia-se na busca ativa e abordagem, em várias áreas dos territórios, objetivando identificar situações violadoras de direitos, como o trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, entre outras.

Alta Complexidade

Nesta modalidade de proteção deve ser garantido o atendimento de forma integral, devido ao fato de que as famílias ou indivíduos que são público alvo deste serviço, em sua maioria, necessitam de segurança de acolhida, afastamento temporário do grupo familiar ou afastamento da sua comunidade de origem.

Atende pessoas (sejam crianças, adolescentes ou adultos) em situação de ameaça ou sem referência social e que demandam por alimentação, moradia segura e condições dignas para higiene.

Quantos ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a SEMDS pactuou com o Governo do Estado através do Termo de aceite, a implantação e manutenção do Abrigo Institucional Regional para atendimento de Crianças e Adolescentes, vítimas de violações de direitos, que foi inaugurado em 2020 para executar este serviço de acolhimento á nível regional em Nazaré.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Neste panorama, o novo PAB – Programa Auxílio Brasil é um programa federal de transferência de renda instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que substituiu o Programa Bolsa Família. Foi publicado a Portaria nº 746 de 2023 sobre as normas e procedimentos para a gestão de benefícios do PAB.

O PAB segue as diretrizes do Programa Bolsa Família como um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país com três eixos principais: a transferência de renda promove alívio imediato a pobreza; as condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade social.

Assim, o aprimoramento dos mecanismos de repasse e a ampliação do financiamento federal tem possibilitado a expansão do Suas no país e além da rede socioassistencial, com a continuidade da instituição do índice de gestão descentralizada do PAB (IGD-PAB) e do índice de gestão descentralizada do Suas – (IGD-Suas), o MDS passou a destinar recursos para aprimorar a gestão descentralizada, aspecto fundamental para o fortalecimento tanto do sistema do SUAS e do PAB.

Portanto, os recursos do IGD-PAB podem ser utilizados para apoio à gestão do Programa Auxílio Brasil e para o desenvolvimento de atividades com as famílias beneficiárias. Dentre elas:

- Gestão de condicionalidades;
- Gestão de benefícios;
- Acompanhamento das famílias beneficiárias, especialmente as mais vulneráveis;
- Cadastramento de novas famílias, atualização e revisão de dados;
- Fiscalização do PAB e do Cadastro Único;
- Implementação de programas complementares nas áreas de alfabetização e educação de jovens e adultos, capacitação profissional, geração de trabalho e renda, desenvolvimento territorial, entre outras;
- Fortalecimento do controle social do Programa Auxílio Brasil no município.

Ressalto que o município de Nazaré através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza possui um planejamento anual de ações e atividades baseado no Plano Municipal de Assistência Social – 2022 a 2025 e será implantado novos programas e projetos sociais em 2022 e implementado outros projetos já existentes para cumprir com as metas estabelecidas pela gestão do SUAS no âmbito municipal.

Para tanto, destaca-se os referidos programas e projetos sociais com detalhamento de diretrizes a seguir:

1. O Programa Municipal Qualifica Nazaré, que consiste em ações de cidadania que proporcione a inclusão produtiva das famílias nazarenas, em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes na sede e área rural do município, construindo um perfil inovador, autêntico e de autonomia financeira. Neste sentido, a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Desenvolvimento Social, colabora com a inclusão produtiva destas famílias e visa contribuir na ampliação das ações de geração de renda.
2. O novo projeto MULHER FORTE destaca-se no foco do fortalecimento e incentivo à autonomia econômica e ao empreendedorismo das famílias que é o ponto central para atender os objetivos da questão de inclusão no mercado de trabalho,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

evidenciando principalmente as mulheres em situação de desemprego e baixo poder aquisitivo que sofrem com a falta de apoio para o escoamento das produções artesanais, entre outras, disponíveis para a comercialização. Esta situação requer a atenção para a questão da autossustentação dessas mulheres no próprio espaço de desenvolvimento sustentável com inclusão social e qualidade de vida.

3. O novo Programa Municipal “Minha casa é Massa”, criado através da lei municipal nº 907/2022, que foi elaborado para atender uma parte dessas famílias que vivem em habitações precárias, trazendo uma série de preocupações ao poder público na garantia dos direitos sociais aos munícipes de Nazaré, cuja análise dos técnicos e dados na base do CADÚNICO indicaram um expressivo número de casas construídas de alvenaria sem revestimento nas paredes externas e com piso de terra e cimento sem revestimento, bem como domicílios improvisados e em estado de deterioração, incluindo famílias com moradias parcialmente destruídas e que estão sendo amparada pelo Município, através do benefício eventual moradia - aluguel social e que são consideradas demandas para serviços de melhoria habitacional.
4. O Projeto “VIVA a Mãe” acontecerá com atividades e ações sociais no Mês das Mães para as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e acompanhadas pelo PAIF através do CRAS, porém com nova logística e estrutura para melhor atender a comunidade em geral;
5. O Projeto social Cegonha – “Mães por amor” com gestantes acompanhadas pelo PAIF através do CRAS estava sendo desenvolvido anteriormente e suas ações serão implementadas em 2022 para melhoria na oferta destas ações socioassistenciais;

Contudo, torna-se imprescindível a ampliação, implementação e continuidade das ações socioassistenciais existentes, citadas acima, e implantação de novos programas sociais que possibilitam uma maior aproximação do cotidiano das famílias e indivíduos (respeitando sempre o direito à privacidade), visto que é neste dia-a-dia que podem ocorrer situações de riscos e vulnerabilidades sociais, reafirmando um planejamento das ações futuras a curto e médio prazo destacando as experiências e conhecimento da realidade, fazendo pelos cidadãos Nazarenos, a diferença e história nesse município.

Neste direcionamento temos como meta prioritária, a proposta de ampliação dos programas de incentivo à inserção da mulher nas políticas de direitos sociais e em seu espaço de independência, fundamentando, principalmente, com a autonomia econômica diante do quadro de vulnerabilidade financeira e social, da violência doméstica, intrafamiliar e outras formas de violência, situando-as nos sistemas produtivos, com a viabilização de ações em diferentes municípios, através de programas de empreendedorismo, microcrédito, associativismo, e economia solidária.

Portanto, destaca-se a importância de se implantar de forma responsável e coerente com a realidade local, projetos de habitação, considerando-se a questão habitacional uma problemática social que deve ser vista de forma contextualizada e cuja intervenção pública para solucionar ou minimizar tal problema deve ser realizada no campo das políticas públicas, onde a Lei do Programa Habitacional “Minha casa é Massa” visa à implantação de um conjunto de ações de interesse social, possibilitando o acesso de políticas públicas plena da população em situação de vulnerabilidade habitacional, promovendo a melhoria e elevação dos índices de qualidade de vida deste público alvo através de uma metodologia participativa, bem como contribuir para a construção de processos de desenvolvimento local com participação social e visando promover a autonomia e o protagonismo social.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Diante do exposto, é necessário a contratação de empresa para prestação de serviço qualificado na realização de eventos públicos para lançamentos e desenvolvimento de ações dos Programas e Projetos Sociais no âmbito municipal, desenvolvido para famílias nazarenas, em situação de vulnerabilidade social e econômica, beneficiadas pelo Programa Federal Auxílio Brasil e acompanhadas pela PAIF através do CRAS, residentes na sede e área rural do município, visando a prevenção de situações de risco social e violação de direitos humanos, por meio do desenvolvimento de potencialidades humanas, acesso aos serviços públicos no reconhecimento dos direitos sociais e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários do município de Nazaré, bem como para as ações assistenciais de caráter de emergência para mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 com recursos da Estruturação da Rede de serviços do SUAS, executados como incremento temporário – GND: 3 – CUSTEIO.

4 – OBJETIVOS:

Realizar eventos para lançamentos e desenvolvimento de ações dos Programas e Projetos Sociais no âmbito municipal, desenvolvido para famílias nazarenas, em situação de vulnerabilidade social e econômica, beneficiadas pelo Programa Federal Auxílio Brasil e acompanhadas pela PAIF através do CRAS, residentes na sede e área rural do município, em especial mulheres, em situação de vulnerabilidade financeira, visando à autonomia socioeconômica, com igualdade no mundo do trabalho, para promover oportunidades concretas de inserção das trabalhadoras no emprego, contribuindo para o incremento de geração de trabalho, emprego e renda na perspectiva da cidadania, enfocando a inter-relação entre a empregabilidade, a ocupação profissional, educação, e o empreendedorismo.

ESPECÍFICOS

- ✓ Lançamento do Programa Mulher Forte com a inclusão de noções sobre os direitos da mulher e empreendedorismo;
- ✓ Desenvolver ações com o Programa Qualifica Nazaré para promover habilidades e potencialidades profissionais, visando a inserção no mercado de trabalho informal;
- ✓ Lançamento do Programa habitacional – “Minha Casa é Massa” para famílias em situação de vulnerabilidade social e condições precárias de habitabilidade.
- ✓ Realizar ações do projeto social Cegonha – “Mães por amor” com gestantes acompanhadas pelo PAIF através do CRAS;
- ✓ Realizar atividades e ações sociais do Projeto “VIVA A MÃE” no Mês das Mães para as famílias cadastradas e acompanhadas pelo PAIF através do CRAS;

5 - BASE LEGAL

A Constituição Federal de 1988 reconhece as políticas sociais como políticas públicas, demarcando uma mudança de paradigma em relação ao padrão histórico, sendo fundamental destacar a ampliação dos direitos sociais e o reconhecimento da assistência social como política pública de seguridade social, dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar.

A assistência social encontra-se delineada no art. 203 da Constituição Federal como àquela proteção devida a quem dela necessitar, independentemente de contribuição seguridade social

Em 1993 com a edição da Lei nº 8.742, 7 de Dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica de Assistência Social -LOAS, organizou-se a assistência social por meio de um sistema descentralizado e



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

participativo o qual é integrado pelos entes federativos, conselhos de assistência social e as entidades e organizações de assistência social.

Importante destacar que em 2011, com a edição da Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que promoveu alterações substanciais a LOAS, o sistema descentralizado e participativo que organiza a assistência social passa a ser denominado SUAS.

A LOAS prevê a repartição de competência entre os entes conforme prevê os arts. 12, 13, 14 e 15 para a consecução dos objetivos da assistência social e, ainda, nos arts. 5º, 6º, 8º, 10, 11, 16 e 30, estabelece normas essenciais a implementação do SUAS e a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Especificamente o art. 11 da LOAS estabelece que as ações socioassistenciais nas três esferas de governo realizam-se de forma articulada, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução de programas em suas respectivas esferas.

Desse modo, cabe a cada ente organizar a assistência social por meio do sistema descentralizado e participativo denominado SUAS, de acordo com sua competência, em consonância com Constituição Federal e os normas gerais exaradas pela União, de forma a otimizar os recursos materiais e humanos, além de possibilitar a prestação dos serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social com melhor qualidade à população.

Ressalto que esta dispensa de licitação será realizada mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e através do Fundo Municipal de Assistência Social, com o CNPJ - 16.695.549/0001-88.

6 - PÚBLICO ALVO

O objeto deste Termo de Referência têm por público as famílias nazarenas, em situação de vulnerabilidade social e econômica, beneficiadas pelo Programa Federal Auxílio Brasil e acompanhadas pela PAIF através do CRAS, residentes na sede e área rural do município no desenvolvimento e realização de programas e projetos sociais com ações, eventos e campanhas socioeducativas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza do município de Nazaré.

7 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ANEXO 1

Nesta planilha acima de serviços, consta os itens necessários e específicos para realização de eventos, ações e atividades dos Programas e Projetos Sociais para as famílias nazarenas em 2022.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Nazaré- Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- b) As ações desenvolvidas no âmbito do futuro contrato deverão estar em conformidade com normas estabelecidas pelos programas básicos do Município de Nazaré - Bahia, e os documentos orientadores elaborados pelo mesmo precisam estar em consonância com a legislação específica.
- c) No ato da emissão da "ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS" a Secretaria ou Unidade responsável pela demanda deverá atestar a compatibilidade do serviço solicitado com o serviço prestado.
- d) O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração

Validado : ____/____/____

Carla Domini Peixoto Santos
Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	18 (dezoito) Placas de LED P6 67 - Painel de LED para extensor Sistema Lins, Módulo de LED; Modelo • PH6 (modelo). Módulos por gabinete: 18 Módulos, Resolução do armário- (L) 144pixelsx (H) 144Pixels (resolução de cada placa), Ajustagem real ⁱ 6mm (distância entre pixels reais), Densidade de pixel: 40000 pixels / m ² , Pixel SMD 3-ern1 3528 led branco (led liposo), Tipo teve; Brilho SMD3535; 6500nits, IC da unidade. 2038S, Frequência de atualização: -1920Hz, MTBF; 100000 horas.	DIÁRIA	2	R\$ 3.575,00	R\$ 7.150,00
2	Big rend de 10 m X 1,50m = 15 metros para borda de palco	DIÁRIA	3	R\$ 552,50	R\$ 1.657,50
3	01 (um). Gerador: Silenciado, Partida: Elétrica, Tipo de Motor: 192F, Combustível Diesel. Motor: Monofásico Tempo: 4T. Refrigeração: por Ar, Frequência Nominal (Hz): 60, Tensão Nominal 110 / 220. Potência Máxima: 8,75 KVA (Kilo Volts Amperes), Potência Nominal: 7.00 KVA (Kilo Volts Amperes), Alerta de Nível de óleo: Sim, Volume de Combustível (L): 15, Capacidade do óleo (L): 1,1, Tempo de Operação Contínua (H): 10, Ruído, a 04 metros	DIÁRIA	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

	de distância (dB)' = 75, Cost. 0.8.				
4	20{vinte) Iluminação Par Leds 60 leds de 3w rgbwa. 8 Canais DMX, 60 Leds de 3W. 12 led's Vermelho, 12 Verde, 12 Azul. 12 Branco e 12 Âmbar. Mistura de cores e efeito Strobo. Efeito Strobo, Sensor de Som. Angulo de Abertura 45º. Consumo de 170W. Dimensões: 21x21x14 cm. Peso 1.4 Kg	DIÁRIA	4	R\$ 3.150,00	R\$ 12.600,00
5	Som com quatro graves. 04 alto-falantes de 121 04 alto-falantes de 02 TI, mesa de som digital com 24 canais, amplificadores correspondentes ao sistema fios cabos correspondentes ao sistema, pedestais, microfones.	DIÁRIA	3	R\$ 1.625,00	R\$ 4.875,00
8	04 (quatro) Poltronas Profundidade x Altura: 70 m x 83, Material dos pés: Eucalipto, Estilo: Opala, Acessórios incluindo 4pés Altura: 85cm, Largura: 82cm, Profundidade: 70cm.	DIÁRIA	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
9	04 (quatro) Puff G Branco Forma Quadrada. Material: Couro sintético, Atura 39 cm Comprimento 34 cm Largura 34 cm. - Material Estrutura Madeira Eucalipto(Reflorestada), Acabamento Externo: Couro Sintético Densidade da Espuma: 033, Suporta até 100 kg, Peso 4Kg	DIÁRIA	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
10	04 (quatro) Caixas com iluminação caixa em madeira vazada e fornada com tecido	DIÁRIA	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

	malha, com 40x40 e 80 de altura e ilumtnadg com uma lâmpada de led branca				
11	Serviços de transmissão de LIVE	DIÁRIA	4	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
12	06 (sets) Acessórios - Vários materiais para decorações nas bancadas de centro e console.	DIÁRIA	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
13	Barraca de algodão doce com distribuição 100 unds	DIÁRIA	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
14	Barraca de pipoca com distribuição 100 unds	DIÁRIA	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
15	Barraca de picolé com distribuição 100 unds	DIÁRIA	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
16	Barraca de maçã do amor com distribuição 100 unds	DIÁRIA	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
17	Barraca de acarajé com distribuição 50 unds	DIÁRIA	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
18	Barraca de salada de fruta com distribuição 50 unds	DIÁRIA	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
24	Contratação de profissional para confecção de cachos de balões em látex para decoração	DIÁRIA	5	R\$ 615,00	R\$ 3.075,00
25	Toldos 12x12 (LONA)	DIÁRIA	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
26	Toldos 6x6 (LONA)	DIÁRIA	3	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00
27	Toldos 5x5 (LONA)	DIÁRIA	3	R\$ 425,00	R\$ 1.275,00
28	20m ^t (vinte metros quadrados) de tecido rústico com 2, 70mt de altura e comprimento de acordo com o necessário. em várias cores e várias medidas para decoração	DIÁRIA	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
29	Grupo com estilo musical voz, teclado e violão	DIÁRIA	5	R\$ 600,00	R\$ 8.000,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

VALOR TOTAL LOTE 1	R\$ 27.322,50 117.837,50	R\$
---------------------------	---	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Balões em látex, preenchidos com ar, prontos para decoração, cacho desconstruído n.º 05 – cores variadas	UND	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.250,00
2	Balões em látex, preenchidos com ar, prontos para decoração, cacho desconstruído n.º 07 – cores variadas	UND	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.150,00
3	Balões em látex, preenchidos com ar, prontos para decoração, cacho desconstruído n.º 09 – cores variadas	UND	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
4	Toalha de tecido para mesa plástica quadrada (medida mínima 140 x 140cm)	UND	800	R\$ 6,25	R\$ 5.000,00
5	Cadeira plástica , branca, sem braço	UND	3.000	R\$ 2,75	R\$ 250,00
6	Mesa plástica, branca	UND	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
7	Arranjo Esponja vegetal, folhagem verde tipo murta, flores tropicais, háster, Calábria e margaridas, cores variadas, 50cm de comprimento e 70 cm de altura.	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
8	Tecido em malha costurado para decoração	UND	600	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
9	Forro de tecido para cadeira plástica branca sem braço	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
10	Toalha de tecido plástica com tampão de madeira circular	UND	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
11	Tampão de madeira circular	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
12	Cobre mesa de tecido diversas cores	UND	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL LOTE 2				R\$ 254,72	R\$ 54.700,00
VALOR TOTAL DOS LOTES 1 e 2				R\$ 35.656,94	R\$ 172.537,50



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/2022

ANEXO II – PROPOSTA DE COMERCIAL

A

Prefeitura Municipal de Nazaré-Ba. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/2022

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/2022, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

prazo de validade da proposta: (.....) dias;

prazo para fornecimento: () dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ ().

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: ;

CNPJ n.º: ;

Endereço Completo: ;

Fone: ;

Fax (se houver): ;

E-mail: ;

Conta Bancária/Agência/Banco: .

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: Para apresentação apenas na proposta final. Emitir em papel que identifique a licitante.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

MODELO DE PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO8		
LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. MUNICIPAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO ... -						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO9	VALOR TOTAL10
....	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.				R\$ -
TOTAL GRUPO ...					R\$	-

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____ / ____ / ____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de

8 A identificação é necessária, na apresentação da proposta final.

9 Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

10 O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

11 O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.

Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. ou
(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

local, data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR n.º 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar n.º 123/06.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar n.º 123/06.

local, data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA
E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____
, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Órgão/Empresa	Nº Aditivo	Contrato/	Vigência		Valor Total Atual do Contrato
			Início	Término	
Valor Total dos Contratos (Atualizados)					

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Caso inexistam contratos vigentes, deverá o interessado informar. Na hipótese de existirem Atas de Registro de Preços vigentes dos quais o interessado for beneficiário, deverá ser informado, mesmo que inexistam contrato vinculado já firmado.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/2022/SRP, por força do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 016/2015, declara, sob as penas previstas em lei, que: [marcar com x]

possui escritório em Nazaré, situado na; ou,

instalará escritório em Nazaré, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO EQUIVALENTE

ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO EQUIVALENTE

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à _____, neste _____ ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/2022/SRP, que vistoriou o local onde os serviços objeto da licitação, no Anexo I - Termo de Referência e tomou conhecimento das condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços.

Local, Data.

[RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

É a verdade, acompanhei a vistoria, em ____ / ____ / ____

REPRESENTANTE DA PREFEITURA

NOME COMPLETO

CI:

CPF:

OBSERVAÇÃO 3: Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local onde os serviços serão executados, deverá apresentar declaração informando que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PESSOAL ESSENCIAL AO CUMPRIMENTO DO OBJETO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PESSOAL ESSENCIAL AO CUMPRIMENTO DO OBJETO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/2022/SRP, declara, sob as penas previstas em lei, que assegura a disponibilidade dos equipamentos, materiais e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento da execução integral dos serviços objeto da licitação em epígrafe, nos moldes da Lista Explícita seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	Descrever conforme Planilha do Anexo I do Edital	Descrever a quantidade compatível para a execução do serviço

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede administrativa [Endereço Completo – Rua, Bairro, CEP, etc], através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº , considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2022/SRP, publicada no de/...../20....., Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 016/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço qualificado na realização de eventos para lançamentos e desenvolvimento de ações de Programas e Projetos Sociais no âmbito municipal, desenvolvido para famílias nazarenas, em situação de vulnerabilidade social e econômica, beneficiadas pelo Programa Federal Auxílio Brasil cadastradas e acompanhadas pela PAIF através do CRAS, residentes na sede e área rural do município, visando a prevenção de situações de risco social e violação de direitos humanos, bem como para as ações assistenciais de caráter de emergência para mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 com recursos da Estruturação da Rede de serviços do SUAS, executados como incremento temporário – GND: 3 – CUSTEIO, no município de Nazaré, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, especificado(s) no Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2022/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO ... -						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.				R\$ -



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

TOTAL GRUPO ...	R\$
	-

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹⁴:

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

É participante o seguinte órgão:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza;

Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.

VALIDADE DA ATA/PRASO DE EXECUÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 11 do Decreto Municipal nº 016/2015).

O prazo previsto para execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, contado a partir da emissão da Autorização de Serviço.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega de 05 (cinco) dias e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §3º do Decreto n. 199/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MUNICÍPIO DE NAZARÉ

Representante legal: [nome completo]
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ATA]

Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ, E A EMPRESA _ PARA A Contratação de empresa para prestação de serviço qualificado na realização de eventos para lançamentos e desenvolvimento de ações de Programas e Projetos Sociais no âmbito municipal, desenvolvido para famílias nazarenas, em situação de vulnerabilidade social e econômica, beneficiadas pelo Programa Federal Auxílio Brasil cadastradas e acompanhadas pela PAIF através do CRAS, residentes na sede e área rural do município, visando a prevenção de situações de risco social e violação de direitos humanos, bem como para as ações assistenciais de caráter de emergência para mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 com recursos da Estruturação da Rede de serviços do SUAS, executados como incremento temporário – GND: 3 – CUSTEIO, no município de Nazaré.

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa [Endereço Completo – Rua, Bairro, CEP, etc], [Nome do Município] – BA, por seu Prefeito Municipal _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2022/SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, instruído no Processo Administrativo nº 0xx/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço qualificado na realização de eventos para lançamentos e desenvolvimento de ações de Programas e Projetos Sociais no âmbito municipal, desenvolvido para famílias nazarenas, em situação de vulnerabilidade social e econômica, beneficiadas pelo Programa Federal Auxílio Brasil cadastradas e acompanhadas pela PAIF através do CRAS, residentes na sede e área rural do município, visando a prevenção de situações de risco social e violação de direitos humanos, bem como para as ações assistenciais de caráter de emergência para mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 com recursos da Estruturação da Rede de serviços do SUAS, executados como incremento temporário – GND: 3 – CUSTEIO, no município de Nazaré, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme tabela a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

GRUPO ... -						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO16	VALOR TOTAL17
....	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.				R\$ -
TOTAL GRUPO ...					R\$ -	

1.2 Quando se trata de contratação efetuada por Fundo, a identificação levará os dados do gestor respectivo.

1.3 Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

1.4 O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹⁸:

1.5 Os serviços contratados devem ser conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022-SRP e da Proposta Vencedora que integram o presente independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ ().

2.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
UNIDADE	63001-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A POBREZA 63002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ- 16.695.549/0001-88
ATIVIDADE	2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA 2047 - PSB - MANUTENÇÃO DO BLOCO DO PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2112 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2111 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO SUAS 2079 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ELEMENTOS	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

FONTE(S)

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
29- RECURSO FEDERAL

3.2 Para os exercícios futuros as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 As ordens de serviço serão emitidas com antecedência:

4.1.1 A contratada deverá elaborar e enviar proposta de preços inicial para a Unidade demandante, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, nos seguintes prazos:

evento com público previsto de até 100 pessoas (reuniões no gabinete, anúncios e assinaturas no salão de atos, reuniões na sala reservada, cafés da manhã, almoços, etc...): 14 horas

evento com público previsto acima de 100 pessoas: 24 horas

coletivas de imprensa: 14 horas

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar

proposta.

5.2 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- b) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- c) Manutenção pela CONTRATADA das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação;
- d) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, devendo o comprovante ser anexado a este Contrato.

6.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4 O bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

6.5 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

6.6 A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações, conforme previsto no art. 40, inciso XIV, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93.

6.7 No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital e Termo de Referência ao qual este Contrato encontra-se vinculado, deve:

1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
4. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
6. obedecer às obrigações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022-SRP e seus anexos.
7. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
8. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
9. a subcontratação do planejamento, coordenação e supervisão do evento.
10. Fica autorizada a subcontratação dos serviços previstos no Edital e Termo de Referência.
11. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência da CONTRATANTE.
12. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.3 A CONTRATANTE além das obrigações previstas no Edital e Termo de Referência ao qual este Contrato encontra-se vinculado, deve:

- a) expedir a ordem de serviço;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- c) receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- d) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da(o):

Controladoria Municipal;

8.1.1 Secretarias de Administração e Planejamento e/ou Unidades Solicitantes;

por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.1.2 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8.1.3 O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993. I - em se tratando de obras e serviços:

8.1.4 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.1.5 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.1.6 O prazo previsto para execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, contado a partir da emissão da Autorização de Serviço.

8.1.7 No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado.

8.1.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2 O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mantido pela Fundação IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.1.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 031/2022-SRP constante do Processo Administrativo nº 123/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Os pagamentos que não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

13.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

13.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

13.5 A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

Regularidade junto a Fazenda Federal, Municipal e Estadual;

Regularidade junto ao FGTS-CRF;

Regularidade Trabalhista.

13.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

13.7 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.8 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

14.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação municipal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação (ou saldo contratual), a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.
- f) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falha na execução ou inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou conjuntamente com multa de até 5% sobre o valor do contrato empenhado para o exercício, e uma das seguintes penalidades: advertência; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Nazaré, por prazo não superior a dois anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

15.3 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA: deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço; deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou em 5 (cinco) eventos intercalados.

15.4 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Tabela 1

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, sobre o valor do contrato empenhado para o exercício:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

10	Retirar das dependências da Prefeitura quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
----	--	---	---------------------------

15.6 Para os itens a seguir, deixar de:

11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	2	Por ocorrência e por dia
15	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
17	Iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 6(seis) dias contados da data constante na ordem de serviço	6	Por dia de não execução

15.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.8 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

15.9 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

15.12 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Foro da cidade de Nazaré-Ba,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Nazaré - BA, Data

MUNICÍPIO DE NAZARÉ

Representante legal: [nome completo]

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF: